



Prefeitura Municipal de Bariri

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.571 =

de 23 de maio de 1.984

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e proventos de inatividade dos servidores do Legislativo Municipal de Bariri.

DR. JOSÉ APARECIDO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39 - inciso II, do Decreto - Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 17% (dezesete por cento) os atuais vencimentos e proventos de inatividade dos servidores e do ex-funcionário da Câmara Municipal de Bariri.

§ 1º - As frações dos valores inferiores a unidade de mil cruzeiros, no ato da majoração, serão arredondados à maior.

§ 2º - Os reajustes constante deste artigo terão seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 23 de maio de 1.984

O Prefeito

Dr. José Aparecido de Araujo

Registrada e Publicada na Setor de Comunicação na mesma data.

José Carlos Baroni
Chefe de Comunicação.